

292  
JAN

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

ATA 19/84

001. As vinte e oito dias do mês de dezembro de mil novecentos e  
002. oitenta e quatro, às oito horas e trinta minutos, na sala -  
003. de reuniões da Pró-Reitoria de Extensão, realizou-se uma  
004. reunião do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da  
005. Extensão - COCEPE -, convocada e presidida pela Profa. Cli-  
006. ná Campos Langlois, Vice-Reitora desta Instituição. Esta-  
007. vam presentes os seguintes Conselheiros: Prof. Paulo Domin-  
008. gos Mieres Caruso, Prof. Eduardo Allgayer Osório, Prof.  
009. Rubens Bellora, Prof. Elio Kersten, Prof. Luiz Antonio Ma-  
010. chado Veríssimo, suplente do Prof. Silvio Brauch, Represen-  
011. tante da Área de Ciências Exatas e Tecnologia, Profa. Carmen  
012. Anselmi Duarte da Silva, Prof. Claudio Borba Gomes. Deixa-  
013. ram de comparecer os Conselheiros: Prof. Renato Luiz Mello  
014. Varoto, Profa. Antonina Zulema D'Avila Paixão e os Acadêmi-  
015. cos Maurício Eckert e Maria Rosilane Romero. Havendo número  
016. legal de Conselheiros, a Senhora Presidente deu por aber-  
017. ta a sessão, passando de imediato a ORDEM DO DIA - ITEM I  
018. APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR - Foi a mesma aprovada  
019. com as seguintes ressalvas: Conselheiro Claudio Borba Go-  
020. mes, fls.02, linha 090, acrescentar antes do Relator. Con-  
021. selheiro Renato Luiz Mello Varoto o ítem II da Ordem do  
022. Dia: Processos em Poder dos Relatores, Conselheiro Paulo Do-  
023. mingos Mieres Caruso, fls.03, linha 138, corrigir a pala-  
024. vra ausência por ANUÊNCIA; fls.05, linha 245, acrescentar  
025. também o local a ser destinado para o arquivo; Conselheira  
026. Carmen Anselmi Duarte da Silva, fls.04, linha 211. No tocan-  
027. te aos processo que tratam da homologação das inscrições,  
028. além de colocar como título homologação das inscrições, de-  
029. verá constar também o nome dos inscritos, nos respectivos  
030. Cursos. ITEM II - PROCESSOS EM PODER DOS RELATORES: - Rela-  
031. tor: Conselheiro Paulo Domingos Mieres Caruso - 1. PROCESSO  
032. N° 23110.007348/84-0 - FACULDADE DE MEDICINA - O referi-  
033. do processo trata sobre o Curriculo Pleno do Curso de  
034. Medicina para o ano de 1985. O processo já tramitou por  
035. este Conselho, baixou em diligência à Faculdade de Medicina  
036. para que sejam ouvidos os Departamentos envolvidos. Cumpri-  
037. das as diligências especificadas no processo (fls.10), a  
038. Comissão de Graduação manifesta-se favorável à aprovação do  
039. novo currículo do Curso de Medicina, após a eliminação dos  
040. co-requisitos citados ou suas substituições por possíveis  
041. pré-requisitos. Colocado em discussão o parecer do Relator  
042. foi o mesmo aprovado. 2. PROCESSO N° 23110.007444/84-0 -  
043. CURSO DE METEOROLOGIA - Encaminha novo currículo do referi-  
044. do curso. Processo também já tramitou neste Conselho (18.12.  
045. 84) e baixou em diligência ao Coordenador do Curso de Meteo

93  
JUL

046. rologia, para atender as solicitações feitas (fls.16). O  
047. Coordenador do Curso fez sua explanação (fls.16 e verso)  
048. sobre as diligências requeridas, e a Comissão de Graduação  
049. do COCEPE manifesta-se favorável à implantação do novo cur-  
050. rículo do Curso de Meteorologia. Colocado em discussão  
051. parecer do relator, foi o mesmo aprovado. 3. PROCESSO Nº  
052. 23110.007738/84-3 - CURSO DE METEOROLOGIA - Encaminha expe-  
053. diente ao COCEPE, dizendo que foi aprovado no Departamento  
054. de Meteorologia e Conselho Departamental do Curso de Meteo-  
055. rologia o oferecimento do Curso de Férias na Disciplina de  
056. Hidrometeorologia I no período de férias 1984/85 para alu-  
057. nos que desejam formar-se no final do 1º semestre de 1985.  
058. Comunica ainda o Coordenador do Curso, que a disciplina se-  
059. rá ministrada por outro professor o qual não é o responsá-  
060. vel pela disciplina e estipula que não hajam sob hipótese  
061. nenhuma, mais do que quatro alunos matriculados, e que a  
062. disciplina seja ministrada a noite e na cidade. A referida  
063. disciplina possui carga horária de três créditos, isto é  
064. sessenta horas. A Comissão de Graduação do COCEPE tendo em  
065. vista a excepcionalidade do caso baseado principalmente no  
066. fato de terem havido alterações no Currículo do Curso de  
067. Meteorologia, que envolviam a disciplina de Hidrometeorolo-  
068. gia I. Foi aprovada a solicitação dos estudantes com um vó-  
069. to contra do Conselheiro Rubens Bellora. Relator: Conse-  
070. lheiro Eduardo Allgayer Osório. 4. PROCESSO Nº 23110.00750  
071. 2/84-0 - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Enca-  
072. minha proposta do Calendário das atividades de Pós-Gradua-  
073. ção da Universidade Federal de Pelotas em 1985, a fim de  
074. ser apreciado pelo COCEPE. O Senhor Relator fez um amplo e  
075. detalhado relato sobre o Calendário Escolar apresentado,  
076. dizendo ainda aos Senhores Conselheiros que a presente pro-  
077. posta de Calendário foi detalhadamente examinado pelo Con-  
078. selho de Pós-Graduação. A Comissão de Pesquisa e Pós-Gra-  
079. duação do COCEPE opina favoravelmente. Colocado em discus-  
080. são o parecer do Relator foi o mesmo aprovado. 5. PROCESSO  
081. Nº 23110.007434/84-4 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MA-  
082. CIEL - Encaminha expediente, oriundo do Departamento de Fi-  
083. tosanidade referente ao pedido de prorrogação do afasta-  
084. mento do Prof. Edmar Antonio Rosseto até março/85 para con-  
085. cluir sua tese de mestrado. A Comissão de Pesquisa e Pós-  
086. Graduação do COCEPE opina favoravelmente a prorrogação so-  
087. licitada. Colocada em discussão o parecer do relator, foi  
088. o mesmo aprovado. 6. PROCESSO Nº 23110.006002/84-3 - INSTI-  
089. TUTO DE LETRAS E ARTES - O Prof. Irion Paulo Nolasco Ro-  
090. drigues solicita progressão vertical na Carreira do Magis-  
091. tério. O referido processo foi endereçado a CPPD que emi-  
092. tiu parecer (fls.4) baixando o processo em diligência ao  
093. interessado. A fls.05 a 09 o interessado anexa os documen-  
094. tos necessários para cumprimento da diligência solicitada.  
095. A Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação do COCEPE à fls. 10  
096. emitiu parecer no sentido de que o referido processo deve-  
097. ria baixar em diligência no sentido de ser dado cumprimen-  
098. to ao que estabelece a legislação que disciplina a revali-  
099. dação de diplomas. Posteriormente a referida Comissão ree-  
100. xaminando a documentação anexada entendeu já haver sido

H

101.atendida a exigência acima explicitada, opinando favoravel-  
102.mente ao registro do diploma. Colocado em discussão o pare-  
103.cer do Relator foi o mesmo aprovado. 7. PROCESSO N° 23110.0  
104.07331/84-0 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA - Curso de especiali-  
105.zação em Endodontia. Encaminha o Regimento do referido Cur-  
106.so. A Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação do COCEPE opina  
107.por ser referendado a aprovação havida no Conselho de Pós-  
108.Graduação. Colocado em discussão o parecer do Relator, foi  
109.o mesmo aprovado. 8. PROCESSO N° 23110.007328/84-0 - CURSO'  
110.DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SANIDADE ANIMAL - Envia currículo do re-  
111.ferido Curso que passará a vigorar a partir de 1985. A Co-  
112.missão de Pesquisa e Pós-Graduação do COCEPE opina pela  
113.aprovação da presente proposta curricular. Colocado em dis-  
114.cussão o parecer do relator foi o mesmo aprovado. 9. PROCES-  
115.SO N° 23110.007756/84-1 - Coordenador do Curso de Pós-Grá-  
116.duação em Educação encaminha o currículo do Curso de Pós-  
117.Graduação em Educação para ser apreciado por este Conselho.  
118.A Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação do COCEPE é pela  
119.aprovação da proposta. Colocado em discussão o parecer do  
120.relator foi o mesmo aprovado. Conselheira Clínica Campos  
121.Langlois - Disse a Senhora Presidente que tinha em seu po-  
122.der dois processos para serem relatados. 10. PROCESSO N°  
123.23110.004579/84-1 - CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO - Área  
124.de Estruturas - Concurso para Professor Auxiliar. A Comis-  
125.são de Concurso do COCEPE é pela homologação da Banca Exami-  
126.nadora e data do Concurso. Em face do parecer da Comissão  
127.de Concurso do COCEPE, o referido processo foi aprovado "ad  
128.referendum". Colocado em discussão o parecer da relatora  
129.foi o mesmo referendado. 11. PROCESSO N° 23110.005995/84-9-  
130.CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO - Encaminha proposição de  
131.eliminação do exame na disciplina de Introdução ao Urbanis-  
132.mo. O referido processo baixou em diligência a Procurado-  
133.ria Jurídica para que a mesma respondesse sobre os quesitos  
134.apresentados à fls.18. A Procuradoria Jurídica emitiu o  
135.seguinte parecer: A matéria versada no processo já foi alvo  
136.de exaustivos exames pelas Comissões Especiais, tanto do  
137.COCEPE (Comissão de Graduação) como do Conselho Universitá-  
138.rio (Comissão de Legislação e Normas), culminando com o  
139.enunciado proposto na Ata nº 02/80, de 26 de junho de 1980,  
140.visando a expedição de Resolução disciplinando a questão.  
141.Conseqüintemente a matéria está definida pelo Colegiado má-  
142.ximo da Instituição. É certo, não chegou a haver a expedi-  
143.ção do ato, da Resolução. Mas, não é menos certo, seu enun-  
144.ciado esfa na Ata nº 02/80 e aprovado. Consequentemente, va-  
145.le dizer, com a mesma força de Resolução, porque não é a  
146.formalidade, ou seja a divulgação que a tornará válida mas,  
147.antes, a própria aprovação da proposta pelo Conselho Univer-  
148.sitário. Por isso poderá, agora, face à omissão, ser expedi-  
149.da a Resolução onde se deverá salientar a vigência de seus  
150.efeitos desde aquela data eis que, poderá tal enunciado, co-  
151.mo foi do conhecimento dos Diretores e Coordenadores de  
152.Cursos, estar sendo aplicado mesmo sem que tenha sido forma-  
153.lizada a Resolução aprovada. É o parecer. Colocado em dis-  
154.cussão foi o parecer da Procuradoria aprovado, ficando as-  
155.sim o COCEPE com a incumbência de editar uma resolução so-

295  
56

156. sobre o assunto. A seguir a Senhora Presidente referiu-se sobre a mi-  
157. nuta da Resolução, que trata sobre o "Conceito de vaga" nos  
158. Cursos da UFPEL, distribuída aos Conselheiros. A matéria foi  
159. debatida entre os Conselheiros, ficando a mesma aprovada. Relator:  
160. Rubens Bellora. 12. PROCESSO N° 23110.4118/84-4 - INSTITUTO DE LETRAS  
161. E ARTES - Encaminha expediente ao COCEPE onde solicita a homologação  
162. do resultado do Concurso para Professor Auxiliar na área  
163. de Expressão Musical em que logrou aprovação a candidata  
164. Elacy Elza S. Strauch. Logo após, o Conselheiro referiu-se  
165. ao recurso, que neste momento estava recebendo, interposto  
166. pela candidata Maria Amélia da Silveira Bruno, explicando  
167. aos Conselheiros as peças que constam do presente recurso.  
168. A matéria colocada em discussão foi amplamente debatida en  
169. tre os Conselheiros presentes. A final dos debates, a Co  
170. missão de Concurso exarou o seguinte parecer a respeito do  
171. assunto em discussão: Tendo a Comissão de Concurso tomado  
172. conhecimento que foi interposto recurso por um dos candida  
173. tos, entendeu prudente fosse o presente processo apreciado  
174. oportunamente. Colocado em discussão o parecer emitido pe  
175. la Comissão foi o mesmo aprovado. Relator: Elio Kersten -  
176. 13. PROCESSO N° 23110.005088/84-1 - FACULDADE DE EDUCAÇÃO  
177. - O Conselheiro fez uma síntese sobre o processo que rela  
178. tava, reportando-se sobre o pedido solicitado pelo Magnífico  
179. Reitor à fls. 02 verso. A Comissão Especial constituída pa  
180. ra estudar o assunto emitiu o seguinte parecer: PARECER: -  
181. A Comissão Especial indicada pelo COCEPE, formada pelos -  
182. Conselheiros Ruy Brasil Barbedo Antunes, Elio Kersten e  
183. Carmen Anselmi Duarte da Silva, após estudos detalhados so  
184. bre a matéria, consulta aos planos, relatórios e projetos dos De  
185. partamentos de Ensino e de Fundamentos da Educação, exara  
186. o seguinte parecer: 1 - Com relação a insuficiência de  
187. docentes da Faculdade de Educação, conforme situação des  
188. crita pela Diretora de se encontrarem turmas sem profes  
189. sores, constatou-se que tal situação realmente ocorreu. A  
190. fim de sanar essas dificuldades, foram contratados, em ca  
191. ráter emergencial, em regime de 20 horas e pelo prazo de  
192. 03 (três) meses, 02 (dois) professores, conforme foi sug  
193. rido por esta mesma Comissão ainda na primeira quinzena de  
194. setembro de 1984. 2 - Considerando as atividades desenvol  
195. vidas permanentemente pela Faculdade de Educação, bem como  
196. parecer já emitido sobre o assunto pelo então Diretor do  
197. Departamento de Administração Acadêmica, Prof. Paulo Do  
198. mingues Mieres Caruso no processo 041/84, e considerando -  
199. ainda a constante preocupação do Egrégio Conselho Coordena  
200. dor de Ensino, Pesquisa e Extensão no sentido de que as  
201. atividades fins da UFPEL se desenvolvam em nível, pelo me  
202. nos, satisfatório, somos de parecer que sejam abertos con  
203. cursos para Professor Auxiliar, de acordo com as necessida  
204. des manifestadas pela Faculdade de Educação. Entendemos  
205. que esta seria a melhor forma de encontrar-se uma solução  
206. de caráter definitivo para o equacionamento do problema.  
207. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por  
208. encerrada a sessão às onze horas e trinta minutos. Para  
209. constar, eu *[assinatura]* Sued Ferreira Rodrigues, Secretário dos  
210. Conselhos Superiores, lavrei a presente Ata .x.x.x.x.x.x.x.x

*dirigido a*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Este livro de nº 02 contendo 295 folhas, destinou-se ao registro de Atas do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE da Universidade Federal de Pelotas, período de 1981 a 1984.

Pelotas, 15 de agosto de 1990

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Neusa Vaz e Silva".

Secretária